

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SUZANO
EDITAL DE ALOCAÇÃO
Escolas do Programa Ensino Integral

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Suzano, CONVOCA os docentes, para fins de alocação nas vagas remanescentes do Programa de Ensino Integral, conforme estabelecido pela Resolução SEDUC nº 158/2025, no Comunicado COMOB/DAA nº11/2026 e Portaria Dipes nº12/2026.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- **Data:** 29/04/2026
- **Horário:** 9h00
- **Local:** EE Zeikichi Fukuoka – R: Caramuru, 111 - Cidade Edson, Suzano - SP, 08665-330

2. VAGAS:

<https://samucacs.github.io/painel-de-vagas-pei-2026/>

MUNICÍPIO	ESCOLA	Número de Vagas	DISCIPLINA	Início	Fim	Substituição
SUZANO	ALFREDO ROBERTO	1	LINGUA PORTUGUESA	07:00	16:00	Não
FERRAZ	LANDIA SANTOS BATISTA	1	LINGUA PORTUGUESA E INGLES	07:00	16:00	Não
FERRAZ	MARIO MANOEL DANTAS DE AQUINO	1	MATEMATICA E FISICA	12:30	21:30	Não

3. PÚBLICO-ALVO

Ficam convocados para a sessão de alocação os seguintes professores, respeitando-se rigorosamente a classificação dos docentes e ordem de atendimento, em conformidade com o disposto no Comunicado COMOB/DAA nº11/2026, Resolução SEDUC 158/2025 e Portaria Dipes nº12/2026.

- 1 – Docentes efetivos e não efetivos credenciados, excedentes no módulo, com avaliação favorável à permanência. (Etapa 1)
- 2 – Docentes contratados (categoria “O”) e candidatos à contratação excedentes no módulo, credenciados e com avaliação favorável à permanência. (Etapa 4)
- 3 – Docentes efetivos e não efetivos credenciados, não integrantes do Programa Ensino Integral (PEI), que pleiteiam designação. (Etapa 5)
- 4 – Docentes contratados (categoria “O”) e candidatos à contratação credenciados que não atuam no PEI. (Etapa 6)
- 5 – Candidatos do Banco de Talentos deferidos na entrevista realizada no dia 15/04/2026.

Os candidatos na condição de excedentes deverão, havendo vaga, comparecer ao ato de alocação quando convocados. O não comparecimento, bem como a manifestação presencial de declínio da vaga, implicará automaticamente a perda da condição de excedente, sendo considerados cessados do programa, resultando no respectivo impedimento, conforme a legislação vigente.

De acordo com a Resolução SEDUC nº 158/2025, “o docente, independentemente de sua situação funcional, que tiver sua participação cessada no PEI, ficará impedido de ser novamente alocado ou designado para atuação no programa durante o ano letivo da cessação e nos dois anos letivos subsequentes”. Dessa forma, a ausência injustificada ou o declínio da vaga no momento da alocação configura a cessação da participação, aplicando-se integralmente o período de impedimento previsto na normativa.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- O docente deverá apresentar a seguinte documentação no momento da sessão de alocação:

- I - Documento de Identificação com foto;
- II - Diploma com o respectivo Histórico Escolar;
- III - Comprovante de Inscrição Atribuição 2026.

4.2 - De acordo com o **Artigo 42, da Resolução SEDUC 3, de 13 /01/2026**, os docentes efetivos, não efetivos e contratados selecionados para carga horária de projetos e programas da Pasta, bem como de outras modalidades de ensino, e que possuírem aulas ou classes atribuídas, **somente poderão entrar em exercício após outro docente assumir as aulas ou classes que serão deixadas.**

4.3 - O resultado da sessão de alocação docente nas unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Unidade Regional de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação.

4.4 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

4.5 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo da alocação não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato será eliminado do processo.

4.5 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da alocação.

4.6 - No atendimento a prioridade será para atendimento à sala de aula, observadas a habilitação ou autorização do docente.

4.7 - O atendimento será realizado exclusivamente em nível de Unidade Regional de Ensino (URE), conforme previsto nas normas vigentes.

4.8 - Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão Responsável pelo Programa Ensino Integral na Unidade Regional de Ensino de Suzano.

4.9 - Após a etapa de entrevistas, compete ao Diretor de Escola ou Diretor Escolar validar, dentre os docentes classificados, independentemente da situação funcional, aqueles que poderão ser alocados na unidade escolar.

OBS: DEVERÃO COMPARECER À ALOCAÇÃO SOMENTE OS CANDIDATOS COM HABILITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO NOS COMPONENTES CURRICULARES PREVISTOS NO SALDO DE VAGAS.

Suzano, 27 de abril de 2026.

Comissão PEI
Unidade Regional de Ensino de Suzano

